



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A
DO REGIMENTO INTERNO
(PROJETO DE LEI Nº 404/24)
(VEREADOR JOÃO JORGE – MDB)**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Festival Cidade do Futuro, a ser realizado anualmente entre os meses de janeiro e maio.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

XVII -

.....

g) o Festival Cidade do Futuro, a ser realizado anualmente entre os meses de janeiro e maio com o objetivo de promover a sustentabilidade, a inovação urbana e o desenvolvimento de cidades resilientes e inclusivas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 7 de maio de 2025.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente